



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

DECRETO Nº. 3.086, de 21 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a se realizar no dia 22 do mês de dezembro de 2022, a partir das 08 horas, no Centro de Convivência do Idoso "Aparecida Mourão", na cidade de Nova Andradina.

Art. 2º O evento terá como tema geral "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 3º A 11ª Conferência tem como objetivo geral promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual, do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia de Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 4º A Conferência terá como eixo temático:

I – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II – Enfrentamento das violações de vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

III – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos durante e após a pandemia;

IV – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, considerando o cenário pandêmico;

J. Beltrami



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Decreto 3.086/2022 p. 2

V – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

Art. 5º A coordenação geral da 11ª Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste município, que se encarregará de indicar a Comissão Organizadora.

Art. 6º A Comissão Organizadora da Conferência caberá:

I – Requisitar servidores do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, necessários à operacionalização da 11ª Conferência;

II – Construir Secretaria Executiva;

III – Elaborar Regimento Interno da Conferência;

IV – Dirigir trabalhos da Conferência;

V – Atender as deliberações do Conselho Nacional e Estadual.

Art. 7º Os servidores do Poder Público, da administração direta e indireta, que estiverem envolvidos na organização e na realização da 11ª Conferência ficam dispensados da frequência em seus órgãos de origem, desde que atestado pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 21 de novembro de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Ivelina m. Tavares
Ivelina Martins Tavares
PRESIDENTE DO CMDCA – NA

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1468
Data 22/11/2022